

PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

DECISÃO OGE/LAI n.º 350/2016

- Trata o presente expediente de pedido formulado à Procuradoria Geral do Estado, número SIC em epígrafe, sobre imóveis desapropriados para criação da Estação Ecológica da Juréia-Itatins.
- 2. A PGE manteve-se inerte, ensejando o recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015. Instada a sanar a supressão de instância (fl. 3), a PGE encaminhou as informações pleiteadas (fls. 6/8). Cientificado, o interessado não mais se manifestou (fl. 9), não havendo que se falar em negativa de acesso, considerando ter ocorrido atendimento da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
- 3. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- 4. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 7 de dezembro de 2016.



Alm